

DESCRIÇÃO E FINALIDADE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Programa 126 2030 - Educação Básica	Número de Ações
Ação Orçamentária	Tipo: Operações Especiais
20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores para a Educação Básica	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 12 - Educação Subfunção: 368 - Educação Básica

Produto: Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Finalidade:

Fomentar a oferta de capacitação e formação inicial e continuada, a distância, semi-presencial e presencial, de professores, profissionais, funcionários e gestores para a educação básica, inclusive na implementação da política da educação especial na perspectiva da educação inclusiva, bem como contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a melhoria da formação.

Descrição

Incentivo e promoção da formação inicial e continuada de professores, profissionais, funcionários e gestores, desenvolvimento de capacitações, estudos, projetos, avaliações, implementação de políticas e programas demandados pela Educação Básica, por meio de apoio técnico, pedagógico e financeiro, inclusive ao sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, considerando o currículo de educação básica e programas específicos para população indígena, do campo e quilombola, a formação para a docência intercultural, o ensino da história e cultura indígena, afrobrasileira, africana, o atendimento educacional especializado, a educação de jovens e adultos, educação em direitos humanos, a sustentabilidade socioambiental, as relações etnicorraciais, de gênero, diversidade sexual e direitos da criança e do adolescente.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação:

A implementação se dará de forma direta e por meio de convênios, parcerias, adesões, descentralizações de créditos, entre outros, podendo incluir a participação de Instituições de Ensino Superior e outras entidades governamentais e/ou não-governamentais nacionais e/ou internacionais.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Constituição Federal: arts. 205, 206, 208 e 211; Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 (Plano Nacional de Educação); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei nº 9.798/96; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004; Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006; Lei nº 11.507, de 20 de julho de 2007; Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007; Lei nº 11.502, de 11/07/2007; Decreto nº 6.755, de 29/01/2009; Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005; Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008; Portaria Normativa nº 25, de 31 de maio de 2007; Portaria 522, de 09 de abril de 1997 (Criação do ProInfo); Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Resolução nº 5, de 22 de novembro de

2005; Protocolo de Cooperação Técnica nº 1, de 2 de junho de 1995, celebrado entre os Ministérios das Comunicações, da Educação e a Secretaria de Comunicação da Presidência da República; Resolução nº 15, de 6 de junho de 1995: (FNDE); Instrução nº 1, de 12 de junho de 1995 (FNDE); Resolução nº 21, de 7 de agosto de 1995: estende o apoio previsto na Resolução nº 15 para escolas com mais de 100 alunos.

Produto: Vaga disponibilizada.

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Finalidade

Ampliar, reorganizar, modernizar e integrar as unidades vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.

Descrição

Construção, ampliação e reforma de imóveis; aquisição e locação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, mobiliários, laboratórios pelas Instituições vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.892/08 e o Termo de Acordo de Compromissos e Metas.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada

Detalhamento da Implementação

Execução direta realizada, por meio das unidades vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e descentralização aos respectivos campus.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

CF/88, Capítulo III, Seção I Lei nº 9394, de 20/12/96;
Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004; Lei nº 11.892/2008
Decretos 7.311, 7.312 e 7.313/2010

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Produto: Aluno matriculado.

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Finalidade:

Garantir o funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua de qualidade do ensino.

Descrição:

Gestão administrativa, financeira e técnica, desenvolvimento de ações visando o funcionamento dos cursos das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infra-estrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, observados os limites da legislação vigente, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da Implementação:

Execução direta realizada, por meio das unidades vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica e descentralização, aos respectivos campus, inclusive por meio de convênios e outros instrumentos congêneres.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

CF/88, Capítulo III, Seção I Lei nº 9394, de 20/12/96 ; Parecer CNE /CEB nº 17/97;

Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004; Parecer CNE/CEB nº 39/2004;

Resolução nº 1, de 3 de fevereiro de 2005. Lei nº 11.892/2008

Decretos 7.311, 7.312 e 7.313/2010

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2994 - Assistência ao Educando da Educação Profissional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Produto: Aluno assistido.

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto

Finalidade:

Suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola.

Descrição:

Fornecimento de alimentação, atendimento médico-odontológico, alojamento e transporte, dentre outras iniciativas típicas de assistência social ao educando, cuja concessão seja pertinente sob o aspecto legal e contribua para o bom desempenho do aluno na escola.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação:

Esta ação é implementada diretamente pelas unidades responsáveis pelo fornecimento de assistência ao corpo discente das instituições.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Constituição Federal; Lei nº 9.394/96 (LDB); Decreto 5.154/2004; Parecer CEB/CNE nº 17/1997; Lei 9613/46; Resolução CEB/CNE nº 01/2005.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

6358 - Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Produto: Pessoa capacitada.

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto:

Finalidade:

Proporcionar aos docentes e profissionais de educação profissional (Gestores, Técnico-Administrativo, etc), oportunidade de capacitação, visando a melhoria da qualidade dos cursos e modalidades deste segmento educacional.

Descrição:

Capacitação mediante programação de cursos, seminários, oficinas, estágios-visita, teleconferências, etc., elaboração de materiais de capacitação, que proporcionem a constante atualização de conhecimentos dos profissionais que atuam na educação profissional.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação:

Implementada diretamente pela unidade responsável pelo desenvolvimento da ação.

Localizador (es):

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Constituição Federal, art. 208;
Lei nº 10.172, de 9 de janeiro
de 2001 (Plano Nacional de
Educação); Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996 (LDB);
Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 12 - Educação	Subfunção: 363 - Ensino Profissional

Produto: Instituição apoiada.

Unidade de Medida: unidade

Especificação do Produto:

Apoio às instituições que ofertam Educação Profissional, incluindo a Educação do Campo.

Finalidade:

Promover a modernização e atualização das instituições de ensino da Educação Profissional, incluindo as instituições que ofertam educação profissional do campo de modo a possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, garantindo o ingresso dos que se encontram fora da escola formal e assegurando condições físicas/técnicas e administrativas para o desenvolvimento da nova política da Educação Profissional.

Descrição:

Suporte para implementação da expansão e desenvolvimento referente à formação de alunos, expansão de vagas, modernização tecnológica de laboratórios, modernização do processo didático pedagógico, aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários. Além de apoio pedagógico a projetos de Educação Profissional do campo, e elevação de escolaridade de Jovens e adultos, incluindo capacitação de docentes, bolsas de trabalho para monitores, melhoria de infra-estrutura, equipamentos e outros.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da Implementação:

Repasse de recursos via Convênio ou Portaria, mediante a aprovação de plano de trabalho.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Constituição Federal, art. 208;
Lei nº 10.172, de 9 de janeiro
de 2001 (Plano Nacional de
Educação); Lei nº 9.394, de 20
de dezembro de 1996 (LDB);
Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004;
Parecer CEB/CNE
nº 17, de 3 de
dezembro de
1997; Resolução
CEB/CNE nº 04,
de 8 de novembro
de 1999;
Resolução
CEB/CNE nº 01,
de 03 de fevereiro
de 2005.
Lei nº 11.534 de 25 de outubro de 2007, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

Programa 1219		Número de Ações
2109 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação		
Ação Orçamentária - Padronizada Setorial		Tipo: Operações Especiais
09HB - Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 12 - Educação	Subfunção: 122 - Administração Geral

Produto: Instituição apoiada.

Unidade de Medida: unidade

Finalidade

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Descrição

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos via Convênio ou Portaria, mediante a aprovação de plano de trabalho.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) – UO

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2004 - Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes		
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 12 - Educação	Subfunção: 301 - Atenção Básica

Produto: Pessoa beneficiada.

Unidade de Medida: unidade

Finalidade

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas, em caráter suplementar, condições para manutenção da saúde física e mental, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).

Descrição

Concessão, em caráter suplementar, do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993). A concessão do benefício é exclusiva para a contratação de serviços médicos- hospitalares e odontológicos sob a forma de contrato ou convênio, serviço prestado diretamente pelo órgão ou entidade ou auxílio de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos via Convênio ou Portaria, mediante a aprovação de plano de trabalho.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Inciso IV, do art. 54 da Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; art. 3º do Decreto nº 977, de 10 de novembro de 1993 e demais legislações específicas.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2010 - Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Produto: Criança atendida.

Unidade de Medida: unidade

Finalidade:

Oferecer aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes em idade pré-escolar.

Descrição:

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), que tenham filhos em idade pré-escolar.

Forma de Implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos via Convênio ou Portaria, mediante a aprovação de plano de trabalho.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

art. 230, Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Geral); Decreto 6.856, de 25 de maio de 2009 (Executivo) e demais legislações específicas.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2011 - Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Produto: Servidor beneficiado.

Unidade de Medida: unidade

Finalidade:

Propiciar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

Descrição:

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa. A concessão do benefício por intermédio desta ação não é extensiva a estagiários, cuja despesa deverá correr à conta das dotações pelas quais correm o custeio das respectivas bolsas de estágio.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001; Decreto 2.880, de 15 de dezembro de 1998; Decreto 95.247, de 17 de novembro de 1987 e demais legislações específicas

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2012 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Produto: Servidor beneficiado.

Unidade de Medida: unidade

Finalidade:

Proporcionar aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado ou por meio de manutenção de refeitório.

Descrição:

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia do auxílio-alimentação aos servidores e empregados públicos federais, ativos, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993) ou por meio de manutenção de refeitório.

Localizador (es):

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) – UO:

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Lei 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Lei 8.460, de 17 de setembro de 1992 e decreto 3.887, de 16 de agosto de 2001.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

Ação: 00M0 - Contribuição à Entidades Nacionais Representativas de Educação e Ensino

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 12 - Educação

Produto:

Unidade de Medida: unidade

Finalidade: A contribuição visa garantir a participação das Instituições Federais de Ensino nas instâncias de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da educação, pesquisa e inovação, para o intercâmbio de informações e políticas voltadas para a educação (ANDIFES, CONIF e outras)

Descrição:

Descrição da Ação:

Localizador (es):

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) – UO:

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação:

Constituição Federal, LDO e Decreto nº 7.313, de 22 de setembro de 2009. Detalhamento da Ação:
Localizador: 0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20TP - Pagamento de Pessoal Ativo da União.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Produto: Servidor beneficiado.

Unidade de Medida: unidade

inalidade

Garantir o pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União.

Descrição

Pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União.

Localizador (es)

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

26435 - Instituto Federal do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e CLT